



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de serviços de **60** (sessenta) horas/máquina retroescavadeira, equipada com martelete rompedor, capacidade operacional de energia de impacto mínima de 960(j), motor potência mínima 92HP, com operador, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

FINALIDADE: Fornecimento de pedras para serem utilizadas nos calçamentos do Programa de Calçamentos Comunitários – PPC e loteamentos novos, melhorando a qualidade de vida dos moradores beneficiários.

ABERTURA: 07 DE MARÇO DE 2017. As 10:00 horas

LOCAL: Sala do Setor de Compras da Prefeitura de Alecrim.

Alecrim, RS, 22 de fevereiro de 2017.

Edson Rubem Duarte Santiago
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 03/2017.

A presente Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela lei nº 8.666 de 21.06.93 com alteração da Lei nº 8.883/94 de 28/05/98, tendo como objeto a **Contratação de serviços de 60 (sessenta) horas/máquina retroescavadeira, equipada com martetele rompedor, capacidade operacional de energia de impacto mínima de 960(j), motor potência mínima 92HP, com operador, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

I - HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação, modalidade CARTA CONVITE, o licitante deverá possuir cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Alecrim que consiste em:

- a) Cópia de Certidão Negativa de Débitos, com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- d) Cópia do CNPJ da Empresa;
- e) Cópia do Contrato Social da Empresa com as Alterações, e ou declaração de Empresa individual;
- f) Cópia da documentação pessoal (CI e CPF) do proprietário(s) ou sócio(s);
- g) Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

II - PROPOSTA

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa do produto, e entregue até às **10:00 horas do dia 07.03.2017**, em envelope fechado na Diretoria de Compras, constando no Envelope o número da Licitação e a data da abertura. Na proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e o carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

- a) A não indicação dos itens e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar a sua anulação;
- b) O prazo de validade da proposta é de **180 dias** a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita;
- c) A proposta uma vez aberta vincula o Licitante, obrigando-o a iniciar os objetos desta Licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação da presente carta convite, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86, 87 e 88;
- d) Pedidos de retificação por engano de preços ou especificação de produtos cotados somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

III - DO JULGAMENTO

Salvo indicação específica, o critério de julgamento será o de menor preço global, **tendo como TETO MÁXIMO o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora/máquina.**

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal, com base na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

- a) O pagamento será realizado após a conclusão de cada etapa;
- b) Observar dia, hora e local da Licitação;
- c) Observar as Instruções nas folhas que integram o presente Edital;
- d) A despesa do corrente Edital será aquela definida neste processo

Licitatório;

e) O prazo de conclusão da obra será de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da Ordem de Início;

f) O objeto contratado deverá ser executado em 3(três) etapas, não sendo estas inferiores a 20(vinte) hora cada;

g) O objeto deste contrato deverá ser iniciado, impreterivelmente, em até 05(cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

h) Integram este Edital:

ANEXO I – Proposta de Preços

ANEXO II – Dados da Empresa

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Alecrim, RS, 22 de fevereiro de 2017.

Edson Rubem Duarte Santiago
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 03/2017. - ABERTURA: 07.03.2017- 10:00 hrs

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

FONE:..... E-MAIL:.....

| Item | Qtidade | Valor por hora/máquina | Valor Total. R\$ |
|--|----------|------------------------|------------------|
| <i>Contratação de serviços de 60 (sessenta) horas/máquina retroescavadeira, equipada com marteleto rompedor, capacidade operacional de energia de impacto mínima de 960(j), motor potência mínima 92HP, com operador, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, tendo como TETO MÁXIMO o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora/máquina..</i> | 60 horas | | |

- A empresa CREDENCIADA se compromete para o serviço deste credenciamento, incluir operador, combustível e manutenção das máquinas ou equipamentos, sem ônus para a Prefeitura

- O objeto contratado deverá ser executado em 3(três) etapas, não sendo estas inferiores a 20(vinte) hora cada e **iniciado, impreterivelmente, em até 05(cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

_____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e
Assinatura do Responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO III

(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 03/2017

MUNICÍPIO DE ALECRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nicolau José Schaedler n.º 42, na cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., como **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo, Sr., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º **03/2017**, homologado em, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, descritos e especificados no ANEXO I – Proposta de Preços, correspondente ao(s) item(ns) vencedor(es) da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo de cada etapa, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir da ordem de início e perdurará por até **180 (cento e oitenta)** dias.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso e funcionamento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, neste Município de Alecrim, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h., no prazo de 10 dias a contar da solicitação feita pela Secretaria competente.

4.1.1 *O objeto deste contrato deverá ser iniciado, impreterivelmente, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.*

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será(ão) aceito(s) bem(ns) e equipamentos(s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. As notas fiscais serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.5. Caso seja constatado que o(s) bem(ns) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Projeto Atividade: 2.196 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

g) fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 12 (doze) horas, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos que apresentarem defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.1.3 **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

7.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alecrim, de de 2017.

LEONEL EGÍDIO COLOSSI

Prefeito Municipal

p/Contratante.

p/Contratado

Testemunhas: _____
